



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



GABINETE DA DEPUTADA PAULINHA

PROJETO DE LEI PL./0297.0/2020

Considera atividade essencial os serviços credenciados juntamente ao DETRAN/SC e adota outras providências.

Art. 1º: É considerado de natureza essencial no Estado de Santa Catarina, mesmo em situações de calamidade pública, as atividades realizadas através de credenciamento juntamente ao DETRAN/SC.

Parágrafo único: São consideradas atividades de credenciamento a que se refere o art. 1º:

- I – Centros de Formação de Condutores (CFC);
- II – Despachantes de Trânsito;
- III – Clínicas Médicas e Psicológicas que realizem serviços vinculados a atividade do DETRAN/SC;
- IV – Estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EPIV);
- V - Fabricantes de Placas de Identificação Veicular (FPIV);
- VI – Empresas de Serviço de marcação, gravação, remarcação e regavação de chassi e motor;
- VII - Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV);
- VIII – Empresas Registradoras de contratos;
- IX – Leiloeiros;
- X – Empresas de Desmonte Veicular;
- XI – Outros que assim forem assim definidos por ato do DETRAN/SC.

Art. 2º: As restrições ao direito de livre funcionamento dos prestadores de serviço a que se refere a presente Lei, somente se dará em situações excepcionais fundadas em normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 3º: O descumprimento desta Lei acarreta pena de multa no montante de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), e incorre em responsabilização civil, criminal e administrativa do agente transgressor.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em

Ao Expediente da Mesa Em 08/09/2020 Deputado Laércio Schuster 1º Secretário

Deputada Paulinha

Lido no expediente	
063ª	Sessão de 09/09/20
Às Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça
<input checked="" type="checkbox"/>	Finanças
<input checked="" type="checkbox"/>	Segurança Pública
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

Nobres colegas, trago a Vossas Excelências a presente proposição normativa que almeja identificar as atividades dependentes de credenciamento juntamente ao DETRAN/SC como de caráter essencial, mesmo diante de situações complicadas e dificultosas como atualmente a sociedade vivencia.

Deste modo, o projeto busca elencar categorias cujos serviços podem ser considerados de natureza essencial, visando conceder segurança jurídica a operacionalização destes prestadores de serviço.

Sob tal enfoque, registra-se que a medida em comento garante que em caso de situação excepcional, que necessite o fechamento de tais estabelecimentos, a autoridade competente deva justificar tecnicamente os motivos do impedimento, sob pena de fixação de multa e de incorrer em responsabilização civil, criminal e administrativa do agente.

Assim, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha